



Ofício nº 050/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

A empresa VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS - ME, inscrita nº CNPJ nº 20.013.192/0001-88 - Representada por Vinicius de Freitas Moreira. Protocolo nº 71825/2022.

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 074/2022 - Processo Administrativo nº 125/2022.

Considerando a impugnação apresentada pela empresa VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS - ME, inscrita nº CNPJ nº 20.013.192/0001-88 - Representada por Vinicius de Freitas Moreira. Protocolo nº 71825/2022.

Considerando que a mesma alega ser necessária a inclusão de registros e certificados técnicos no Edital do certame, conforme legislações específicas do MAPA e do IBAMA.

Considerando e-mail do Departamento de Administração e Planejamento, solicitando manifestação do Departamento Jurídico a fim de evitar quaisquer prejuízos aos participantes do certame.

Considerando o Parecer Jurídico nº 376/2022, do qual entende que não há efetivamente a obrigatoriedade da exigência das normas como requisito de qualificação, pois, o fato de não se exigir na qualificação técnica a comprovação de que o objeto cumpre com as normas vigentes não significa que estas não precisem ser cumpridas.

Considerando e-mail da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, e considerando o Parecer Jurídico nº 376/2022, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por manter o Pregão Eletrônico nº 074/2022 – Processo Administrativo nº 125/2022.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira